



CHAMADA PÚBLICA PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA DE ASSISTENTES DE ESPANHOL NO BRASIL - EDIÇÃO DE 2023

CONIF/AI Nº 10, DED 3 E JUNHO DE 2022

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) torna público o processo para que instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal) façam adesão à edição de 2023 do Programa de Mobilidade dos Assistentes de Espanhol no Brasil, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo selecionar 5 (cinco) instituições da Rede Federal para adesão à edição de 2023 do Programa de Mobilidade dos Assistentes de Espanhol no Brasil.

2. DA AÇÃO

2.1 Essa chamada pública integra as ações realizadas pelo Conif em parceria com a Embaixada da Espanha no Brasil e o Ministério da Educação e Formação Profissional da Espanha.

2.2 O Programa de Mobilidade dos Assistentes de Espanhol no Brasil é implementado pelo governo espanhol, por meio do Escritório de Educação da Embaixada do Reino da Espanha no Brasil e o Ministério de Educação e Formação Profissional da Espanha.

2.3 O Programa de Mobilidade dos Assistentes de Espanhol no Brasil consiste no recebimento de estudantes espanhóis em nível de graduação ou pós-graduação para realização de atividades de cunho pedagógico, cultural, linguístico e de cooperação internacional.

2.4 O Programa de Mobilidade dos Assistentes de Espanhol no Brasil assegura que os assistentes selecionados desenvolvam entre 12 e 16 horas semanais, contando atividades pedagógicas e atividades culturais ou de cooperação internacional por semana, distribuídas em 4 dias por semana.

2.5 Os assistentes de espanhol ficarão nas instituições brasileiras no período de 15 de março de 2023 a 30 de novembro de 2023.

2.5.1 Os calendários poderão ser ajustados conforme a necessidade individual das instituições e dos assistentes de espanhol. A avaliação dos pedidos de ajuste será feita *ad hoc* à Embaixada da Espanha.

2.6 As instituições selecionadas por meio desta chamada pública deverão, obrigatoriamente, apresentar plano de trabalho à Assessoria Internacional do Conif no prazo de 20 dias úteis após a divulgação do resultado final.

2.7 O processo seletivo será regido por esta chamada pública e estará a cargo de comissão de seleção estabelecida pelo Conif, que coordenará todo o processo e divulgará as informações necessárias.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas.

3.2 Todas as instituições que apresentarem candidatura à adesão à edição de 2023 do Programa Assistentes de Espanhol constarão no cadastro de reserva, obedecendo à ordem do resultado final.

3.3 Reserva-se ao Conif o direito de, caso haja vagas ociosas, distribuí-las conforme a ordem de seleção desta chamada pública.





4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

4.1 São proponentes elegíveis à presente chamada pública os 38 (trinta e oito) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; os 2 (dois) Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets) e o Colégio Pedro II, conforme disposto na Lei nº 11.892/2008.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Do governo espanhol

5.1.1 É de responsabilidade do Ministério da Educação e Formação Profissional da Espanha a seleção dos assistentes de espanhol por meio de edital.

5.1.2 O Ministério da Educação e Formação Profissional da Espanha, por meio da *Consejería de Educación* (Escritório de Educação) da Embaixada da Espanha, se encarregará do envio dos dados dos assistentes de espanhol selecionados com fins de promover o contato prévio com a instituição brasileira.

5.2 Da instituição brasileira

5.2.1 A instituição selecionada deverá designar um responsável pela coordenação e monitoramento das ações implementadas no contexto do programa.

5.2.2 O(a) coordenador(a) designado(a) ficará responsável por orientar e auxiliar o assistente de espanhol na chegada ao Brasil e na execução das atividades.

5.2.3 O(a) coordenador(a) deverá realizar previamente reuniões virtuais com o assistente de espanhol para discutir o plano de trabalho e apresentar as características da instituição e da região em que será alocado.

5.2.4 O(A) coordenador(a) deverá participar das reuniões de monitoramento organizadas pelo Conif.

5.2.5 As instituições deverão garantir a infraestrutura e os recursos necessários à implementação das ações.

5.2.6 A instituição brasileira deverá designar um servidor para receber o assistente de espanhol no aeroporto e acompanhá-lo aos órgãos oficiais para regularização da documentação e posterior abertura de conta.

5.2.7 É de responsabilidade da instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica o pagamento de bolsa mensal ao assistente:

5.2.7.1 No caso de instituições que disponham de alojamento, em que o assistente poderá ficar hospedado, o valor da bolsa será de **R\$ 2.500,00** (dois mil reais).

5.2.7.2 No caso de instituições que não disponham de alojamento, o valor da bolsa será de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

5.2.7.3 As instituições poderão ainda indicar casas de família e/ou república estudantil, onde o assistente poderá ficar alocado.

5.2.8 É de responsabilidade da instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica o pagamento de auxílio de transporte e alimentação ao assistente de espanhol.





5.2.9 É de responsabilidade da instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica a disponibilização de seguro viagem ao assistente de espanhol;

5.2.9 As instituições poderão utilizar a infraestrutura disponível (residência estudantil, restaurantes, carros institucionais etc) para garantir moradia, transporte e alimentação ao assistente de espanhol.

5.2.11 As instituições deverão garantir ao assistente de espanhol quatro semanas de recesso/férias com manutenção da bolsa, cujo período será definido em conjunto com a instituição brasileira, podendo coincidir com o período de recesso/férias dos professores da instituição anfitriã.

5.3 Do(a) assistente de espanhol:

5.3.1 O assistente de espanhol se responsabilizará pela aquisição dos bilhetes aéreos internacionais, pela emissão dos vistos e documentos necessários à viagem.

5.3.2 O assistente de espanhol no Brasil terá uma carga horária de entre 12 e 16 horas semanais, contando atividades pedagógicas e atividades culturais ou de cooperação internacional por semana, distribuídas em 4 dias por semana.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As instituições interessadas deverão submeter sua inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição, devidamente preenchido, até **23h59, horário de Brasília (GMT -3), do dia 3 de julho de 2022**, data limite para envio de inscrições, conforme cronograma constante no item 10 desta Chamada Pública, incluindo os seguintes documentos:

- a) termo de adesão devidamente preenchido pela instituição
- b) declaração de anuência assinada pelo reitor/diretor da instituição em que a instituição se compromete integralmente com as condições estabelecidas no item 5 desta chamada pública;

6.2 O(s) documento(s) solicitados nos itens 6.1 a e 6.1 b deve(m) ser inserido(s) em formato PDF, em arquivo único, no próprio formulário de inscrição até às 23h59 (horário de Brasília, GMT -3), do dia 3 de julho de 2022 conforme item 10 deste edital.

6.3 Qualquer documento enviado após a data e horário limite para a inscrição não serão considerados e nem incluídos, mesmo que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo ou dentro do período destinado a recursos administrativos.

6.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da instituição candidata, reservando-se ao Conif o direito de indeferir sua inscrição caso a documentação requerida seja apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

6.5 O Conif não se responsabilizará por documentos não recebidos ou corrompidos devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas ou congestionamento dos meios de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados, ou recebidos fora do período de inscrição;

6.6 O formulário de inscrição está disponível em <https://forms.gle/YcyXxphaEHnLQE4MA>

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada em duas etapas: análise documental e sorteio eletrônico;





7.2 Só poderão participar do sorteio eletrônico instituições, cuja documentação esteja integralmente de acordo com as regras estabelecidas neste edital;

7.3 A lista de homologação das candidaturas será divulgada no site oficial do Conif: <http://portal.conif.org.br>, até 5 de julho de 2022, conforme cronograma constante no item 10 deste Edital.

a) Os recursos deverão ser apresentados pelas instituições por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/PzuSvqvGDaSudWZn7>, em formato PDF, em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista de homologação das candidaturas.

b) Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico indicado no item 7.3.a.

c) Não serão aceitos, para fins de recurso administrativo, documentos que não tenham sido apresentados no momento da inscrição;

7.4 O número do sorteio corresponderá à ordem de recebimento da inscrição, excluídas candidaturas duplicadas;

7.5 Em caso de desistência da vaga ou não cumprimento das regras desta chamada pública, a próxima instituição sorteada será convocada;

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado do sorteio será divulgado no site oficial do Conif: <http://portal.conif.org.br>, até o dia **8 de julho de 2022**, conforme cronograma constante no item 10 deste Edital.

9. DA ADESÃO

9.1 A adesão ao Programa de Mobilidade dos Assistentes de espanhol no Brasil fica condicionada à seleção por meio deste certame. A proposta de plano de trabalho deverá ser enviada até o dia 4 de agosto de 2022.

9.2 A adesão fica condicionada ao interesse do assistente de espanhol em realizar a mobilidade na instituição selecionada.

9.3 A ratificação de interesse do assistente será divulgada em setembro de 2022.

9.4 Caso não haja assistente de espanhol interessado poderá ser convocada a próxima instituição da lista de cadastro reserva.

9.5 As propostas deverão indicar:

a) os resultados esperados;

b) as ações que serão estabelecidas;

c) o campus em que as atividades serão implementadas;

d) o cronograma para execução das atividades, incluindo relatório de avaliação;

e) e plano de sustentabilidade das ações desenvolvidas pelo assistente de espanhol a médio e longo prazo após a conclusão das atividades do período de mobilidade.





9.6 As propostas de plano de trabalho deverão considerar, também:

- a) envolvimento dos alunos;
- b) envolvimento dos servidores (docentes e técnicos administrativos);

9.7 As propostas deverão descrever o procedimento para pagamento de auxílio ao assistente de espanhol, conforme o disposto nos artigos do **item 5.2**.

9.8 As ações da proposta poderão envolver, dentre outros elementos identificados como prioritários pela instituição, o estímulo às pesquisas conjuntas, à formação de professores, ao intercâmbio de experiências pedagógicas, às comparações metodológicas e ao intercâmbio de boas práticas.

9.9 Ao Conif e à Embaixada da Espanha é dado o direito de solicitar alterações à proposta de plano de trabalho.

9.10 Ao Conif e à Embaixada da Espanha é dado o direito de realizar consultas periódicas para monitoramento das atividades.

10. CRONOGRAMA DA CHAMADA

ATIVIDADES	Data alternativa
Lançamento do edital	3 de junho de 2022
Prazo final para adesão	3 de julho de 2022
Divulgação da lista de homologação	5 de julho de 2022
Prazo para interposição de recursos	até 48 horas após a divulgação da lista de homologação
Divulgação do resultado final	Até 8 de julho de 2022
Prazo para envio da proposta de plano de trabalho	Até 4 de agosto de 2022
Confirmação do assistente de espanhol	Setembro de 2022
Previsão de início das atividades	15 de março de 2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Conif reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

11.2 A inscrição no Processo Seletivo definido por este Edital implica no conhecimento do seu inteiro teor e na concordância com seus termos e suas regras pelo(a) candidato(a);

11.3 Este edital poderá ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo, a exclusivo juízo das partes responsáveis, sem que caiba qualquer indenização aos participantes;

11.4 O Conif não se responsabiliza por alterações no cronograma de execução desta ação;

11.5 Maiores informações pelo e-mail internacional@conif.org.br.





Brasília, 3 de junho de 2022.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do Conif

